



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob N. 14.808.481/0001-70, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lims, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494- SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER** neste ato representado por Amilka Andréa Couto Melo, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF de nº 958.568.034-34 e do outro lado a Empresa **L V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.148.727/0001-37, sediada na Av. Siqueira Campos, 1.132 Sala 08 – Prado, CEP: 57010-001, Maceió/AL, representada pela Sr. Bruno César Nascimento Jesus, inscrito no CPF nº 022.094.885-24 e RG nº 12802254-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 015/2016 e Ata de Registro de Preços nº 025/2016, Processo Administrativo nº 603/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

Rogério Auto T
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutí, destinados ao Restaurante Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues no Restaurante Popular, localizado na Rua do Comércio, 212, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e dos(as) gestores(as) dos Contratos resultante deste contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

- 4.1 Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- 4.2 Os Gêneros Alimentícios não perecíveis deverão obedecer ao prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos, os perecíveis devem ter condições de consumo mínimo para 30 dias e os semiperecíveis para uma semana, contados da data de entrega;
- 4.3 Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (SIF/ANVISA/...), cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato desse contrato;
- 4.4 A Gestora/Fiscal da ARP poderá solicitar, a vencedora do Pregão, amostras dos produtos cujas marcas não sejam conhecidas pelo setor, para avaliação de suas características;
- 4.5 As amostras, em plena validade, deverão ser entregues no endereço referido no item 2 deste contrato, no prazo de até 2(dois) dias úteis após a solicitação. Referidas amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do item cotado, o número do Pregão;
- 4.6 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

Proferido Auto Teófilo
Proferido



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



direitos indenizatórios ou de reembolso;

4.7 O licitante deverá, ainda, apresentar:

4.7.1 ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora/fiscal da ARP resultante desse contrato;

4.7.2 comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamento adequados/compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

5.1 fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações os produtos de que for vencedor;

5.2 proceder a entrega dos produtos em transporte que apresente boas condições de limpeza de higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e / ou outros materiais semelhantes;

5.3 substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

5.4 assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato resultante deste contrato;

5.5 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.6 responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.7 não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Registro de Preço;

5.8 assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

5.9A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 215.400,80** (duzentos e quinze mil, quatrocentos reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 17.17.08.244.1360.6.363 – Manutenção do Restaurante Popular e elemento de despesa 3.3.90.30.0010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelos(as) gestores(as) dos contratos resultante deste Termo de Referência e visado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data de sua assinatura/emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos perecíveis serão entregues quinzenalmente, os hortifrúti serão entregues em até 48 horas contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (com entrega 2 vezes por semana) firmada conjuntamente pela Gestora da Ata de Registro de Preço resultante deste TR e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos sub-itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br

[Handwritten signature]
Progerio Auto Teofilo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

A gestora do contrato decorrente da Ata do Registro de Preço resultante deste contrato será a servidora, **Sra. Ana Cristina Xavier Almeida**, portadora do **CPF: 453.846.494-53**, lotado na Secretaria de Assistência Social, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

[Handwritten signature]
Regério Aulo Teófilo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 27 de março de 2017.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

AMILKA ANDRÉA COUTO MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A
MULHER
INTERVENIENTE

BRUNO CÉSAR NASCIMENTO JESUS
L V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

ANA CRISTINA XAVIER ALMEIDA
GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME *Marcia Carate de Melo Rodrigues*
CPF - *542.829.344-68*

NOME - *Silviana Maria Bonfano Gomes de Melo*
CPF- *058.608.374.02*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO DO CONTRATO Nº 042/2017

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina de 2ª coxão duro, congelado, com certificado da Vigilância Sanitária.	8.640	KG	FRIBOI	R\$ 21,87	R\$ 188.956,80
09	Cebola Branca	1.180	KG	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 3.292,20
10	Repolho	3.500	KG	IN NATURA	R\$ 2,09	R\$ 7.315,00
11	Alface	2.000	KG	IN NATURA	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
13	Abóbora	2.080	KG	IN NATURA	R\$ 1,39	R\$ 2.891,20
18	Maracujá	760	KG	IN NATURA	R\$ 5,31	R\$ 4.035,60
19	Melancia	3.00	KG	IN NATURA	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
TOTAL						215.400,80

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 215.400,80 (DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).


Rogério Auto Teófilo
Prefeito

